



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS CNPJ: 94.702.784/0001-43
Secretaria de Agropecuária
Termo de Referência para Aquisições por Pregão Eletrônico

1. OBJETO

Solicitação de abertura de processo licitatório para Aquisição de implementos Agrícolas referente a emenda parlamentar do deputado Federal Dionisio Marcon no valor de R\$ 396.000,00.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	VALOR UN.	TOTAL
01	Moinho Martelo: Triturador de Grãos Construído em aço galvanizado, Capacidade 5.000 kg/h (na densidade do milho e peneira 3,0mm), Acoplamento elástico, montado com peneira 3,0mm, Equipamento fabricado com 36 martelos, Acionamento: potência 50,0 CV. Funil de alimentação moinho - Base do moinho Boca de descarga do moinho.	UN	01	R\$98.416,66	R\$98.416,66
02	Transportador Helicoidal 160 x 5,0m – 10 ton/h construção: Tubo em chapa n. 14. Hélice em chapa expandida, unidas por mancais. Funil de entrada medindo 500 mm x 500 mm Produção até:10,0 ton. /hora. Produto: Peso específico 0,75 ton. /m3 Acionamento: Polias e correias, potência 1,5 CV. Motor 2.0 cv incluso.	UN	01	R\$ 11.653,43	R\$ 11.653,43
03	Peletizadora produção mínima de 1 tonelada hora– pellet de 6 mm Motor trifásico 380 de 40 cv mínimo (compatível com a máquina) Produzido em aço carbono Funil de alimentação Base da peletizadora	UN	01	R\$99.746,66	R\$ 99.746,66
04	Kit de irrigação contendo:01 motobomba gasolina 7cc 4 T, 01 sucção completa 2 ½, 01 saída bomba p/ tubulação, 02 Rolos mangueira gotejamento 1000m, 100 conectores inicial	UN	03	R\$ 16.442,00	R\$ 49.326,00



	16mm, 67 tubos de irrigação 50 mm", 12 aspersores completo, derivação 2x2x2, curva de irrigação, Te de irrigação 2x1, registro de irrigação 2, adaptador irrigação 2".				
05	Carreta Reboque Trucada pneu aro 14	UN	02	R\$ 11.803,33	R\$ 23.606,66
06	Triturador Forrageiro Elétrico com motor 2 HP	UN	01	R\$ 4.863,33	R\$ 4.863,33
07	Grade Niveladora com Controle Remoto – 32 discos com: espaçamento de 22x45, com pneus 7,50x16 e com comando. Grade niveladora em V com no mínimo 28 discos de 22 polegadas de diâmetro	UN	01	R\$ 38.383,89	R\$ 38.383,89
08	Lâmina Traseira Hidráulica 2,85 m	UN	01	R\$ 6.625,00	R\$ 6.625,00
09	Perfurador de Solo Hidráulico – Broca 12"	UN	01	R\$ 5.529,00	R\$ 5.529,00
10	Enxada Rotativa Encanteiradora FC/1.75 com cardan e compatível com trator 75 CV.	UN	02	R\$ 30.344,32	R\$ 60.688,64
11	Grade Aradora 16 discos, controle remoto. Discos recortados côncavos, diâmetro 28", espessura dos discos 6,0 mm. Espaçamento entre discos 230 mm. Largura de trabalho/corte 1,75m Separadores carretéis fundidos entre discos. Limpadores de discos ajustáveis. Engate ao terceiro ponto ou barra de tração, categoria II. Conjunto de rodado com pneu e pistão hidráulico.	UN	01	R\$ 23.856,66	R\$ 23.856,66
TOTAL					R\$ 422.695,93

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no ART. 14, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme a baixo discriminado:

Classificação da despesa da Emenda: 4147 PAC 180

Classificação da despesa da contrapartida: 2088 PAC 180

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão art. 28, I, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17 §





2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O fornecedor deverá ser fabricante, representante autorizado ou revendedor oficialmente credenciado da marca ofertada, devendo comprovar tal condição quando solicitado.
- b) Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada disponível no Estado do Rio Grande do Sul, garantindo atendimento adequado às necessidades da Administração.
- c) Os equipamentos deverão ser entregues revisados, e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os itens obrigatórios de segurança, conforme normas técnicas e legislação aplicável.
- d) As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação recente, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados.
- e) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais falhas nos componentes.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra-se amparada por fundamentos técnicos e jurídicos, estando alinhada ao interesse público, à conformidade com a legislação vigente e ao princípio da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a aquisição dos implementos agrícolas descritos no item 1 deste Termo de Referência, com o objetivo de dar continuidade e ampliar os serviços prestados pelas associações comunitárias rurais, as quais desempenham papel fundamental no atendimento às demandas locais. A disponibilização desses equipamentos contribuirá para a descentralização das atividades, promovendo maior eficiência operacional e reduzindo a sobrecarga atualmente suportada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, que não dispõe de recursos suficientes para atender, de forma plena, todas as demandas existentes.

Ressalta-se que a presente contratação será custeada por meio de recursos provenientes de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), contando ainda com contrapartida financeira do município no valor de R\$ 26.695,93 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

3. DAS PROPOSTAS

3.1 O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

Aplica-se a esta licitação, na modalidade pregão art. 28, I, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.





DA CONTRATAÇÃO

3.4 A presente contratação será realizada através de Pregão Eletrônico Registro de Preços, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

3.5 Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a adequada entrega dos bens e a observância das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Agropecuária, responsável pela fiscalização do recebimento dos implementos agrícolas, verificando o cumprimento dos prazos de entrega e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da documentação fiscal regular, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade de recurso oriundo da Emenda Parlamentar.

A contratada deverá fazer a entrega dos itens do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, observando todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no Edital.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os implementos agrícolas deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 1562, Bairro Centro.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos implementos agrícolas ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues:

- Novos e sem uso;
- Em perfeitas condições de funcionamento;
- Acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou adequação dos itens, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo estipulado pelo





fiscal de contrato.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente,

agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2 Pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às **condições de habilitação** (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

8.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9. DA CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços





fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 28 de julho de 2026.

Marciane Fischer

Secretaria Municipal de Agropecuária

Servidor responsável

